



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Barreirinhas	3
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	3
Prefeitura Municipal de Porto Franco	4
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	5
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	5
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão	7

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
Presidente	Gilliano Fred Nascimento Cutrim	São José De Ribamar
1° Vice-Presidente	Hernando Dias de Macedo	Dom Pedro
2° Vice- Presidente	Filadelfo Mendes Neto	Pinheiro
Secretário Geral	Sergio Ricardo de Albuquerque Bogea	Primeira Cruz
1° Secretário	Augusto Inacio Pinheiro Junior	Poção de Pedras
2° Secretário	José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva	Passagem Franca
Tesoureiro Geral	Djalma de Melo Machado	Arari
1° Tesoureiro	Maria Ducilene Pontes Cordeiro	Chapadinha
2° Tesoureiro	Karla Batista Cabral	Vila Nova dos Martírios
Diretor de Educação	Luiz Rocha Filho	Balsas
Diretor de Saúde	Omar de Caldas Furtado Filho	Brejo
Diretor de Assistência Social	José Leandro Maciel	Vitorino Freire
Diretor de Meio Ambiente	José de Ribamar Costa Alves	Santa Inês
Diretor de Cultura	Luciano Ferreira de Sousa	Timon
Diretor de Orçamento e Finanças	Joel Dourado Franco	Cajari
Diretor de Segurança	Junior de Sousa Otsuka	Grajaú
Diretor Jurídico	Crisogono Rodrigues Vieira	Riachão
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	Charles Frederick Maia Fernandes	Trizidela do Vale
Diretor de Representação em Brasília-DF	Sebastião Torres Madeira	Imperatriz
Membros Efetivos do Conselho Fiscal	Rafael Mesquita Brasil	Buriti
	Cristiane Campos Damião Daher	Bom Jesus das Selvas
	Leonardo Barroso Coutinho	Caxias
Suplentes do Conselho Fiscal	Cicero Neco Morais	Estreito
	Osmar Fonseca Dos Santos	Lago do Junco
	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha

Prefeitura Municipal de Barreirinhas**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE BARREIRINHAS (MA), localizada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro, Barreirinhas (MA), comunica aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016, para selecionar Cooperativas de Agricultores e/ou Associações de Empreendedores Rurais, com recebimento da documentação até o dia **26.04.2016, às 10 horas**, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital. O edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Central de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h. No primeiro caso, mediante o recolhimento do valor de R\$20,00 (vinte reais), através de DAM, exclusivamente para ressarcimento do custo de reprodução do edital. Barreirinhas (MA), 12 de abril de 2016 José de Ribamar Launé Campelo Pregoeiro CCL

Autor da Publicação: JOSE DE RIBAMAR LAUNE CAMPELO

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha**LEI Nº 190/2015. ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA NO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS**

LEI Nº 190/2015. Estima a receita e fixa despesa do Município de Governador Luiz Rocha no Maranhão, para o Exercício de 2016 e dar outras providencias. O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha no estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono o seguinte Lei. Art. Primeiro - O orçamento geral do município de governador Luiz Rocha no Maranhão para o exercício financeiro de 2016 estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 64.475.810,90 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e dez reais e noventa centavos). Art. Segundo - As receitas previstas serão arrecadadas na forma da legislação pertinente e sem perfeito alinhamento das previsões fixadas no PPA e LDO vigentes. Art. Terceiro - O desdobramento na gestão das receitas arrecadadas, obedecerá as descrições demonstradas no quadro abaixo, conforme disposições da Lei Federal numero 4.320/64.

Resumo geral das receitas orçadas por função		
01	Legislativa	577.637,65
02	Gabinete do Prefeito	766.826,65
03	Administração Geral e Planejamento	1.562.499,86
04	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	3.024.875,42
05	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	16.931.541,72
06	Gestão do Fundeb. Valoriz. Do magistério	5.682.639,70
07	Gestão da Secretaria Municipal de Educação	20.559.020,94
08	Gestão de Obras Transp. E Serv. Urbano	10.693.023,52
09	Gestão da Secretaria Municipal de Produção	1.754.679,40
10	Gestão da Secretaria de Assistência Social	366.740,15
11	Gestão do Fundo Municipal de Assistencia. Social	976.230,41
12	Gestão de Cultura Esporte e Lazer	922.217,87
13	Gestão de Serviços de auditoria	121.019,06
14	Gestão das reservas de contingencia	536.859,09
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	64.475.810,90

Art. Quarto - Fica o Poder executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementar até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total das

despesas fixadas no artigo primeiro desta Lei. Art. Quinto- Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a fazer as seguintes ações: Remanejar recursos orçamentários para adequação , através de anulações parciais desde que, isto não resulte em alterações do valor total do orçamento já autorizado. a) As alterações contidas nos artigos (4º e 5º) desta Lei deverão ser produzidas por decreto do poder executivo. Art. Sexto - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite de 10% (dez por cento) das receitas correntes líquida previstas nesta lei, observadas as condições estabelecidas no art. 38 da Lei complementar 101/2000. Art. Sétimo - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 revogando - se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha (MA) 30 de setembro de 2015. Publique-se e cumpra-se. FRANCISCO FEITOSA DA SILVA -Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

PORTARIA Nº 05/2015. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO CMDCA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA

PORTARIA Nº 05/2015. Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apoio ao CMDCA de Governador Luiz Rocha-MA, para realização do processo eleitoral do Conselho Tutelar 2015 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial Apoio ao CMDCA de Governador Luiz Rocha-MA, encarregada de acompanhar todo o processo eleitoral, em conformidade com os ditames da Lei nº Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações contidas na Lei Nº - 12.696, de 25 de julho de 2012, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 037/1997 e 114/2007, que regulam o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Governador Luiz Rocha-MA; Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros: a) Prefeito Municipal, o senhor Francisco Feitosa da Silva; b) Procuradora do Município de Governador Luiz Rocha, representante do Poder Público, a senhora Letícia Gomes Gonçalves; c) Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Luiz Rocha, a senhora Sirlea Feitosa da Silva; § 1º. Cabe à Comissão Especial, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador. Art. 3º. Compete à Comissão Especial: I - Conduzir, no que competir ao Poder Público, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, auxiliando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os atos competentes ao feito, e demais normas aplicáveis, fornecendo apoio logístico, jurídico e funcional, assim como é de competência, conforme solicitado pelo Presidente do CMDCA de Governador Luiz Rocha-MA, bem como da Comissão Especial Eleitoral que vir a ser implantada; II - emitir todos os ofícios, requerimentos e requisições que venham a ser solicitadas pelo Presidente do Conselho, pela Comissão Eleitoral e pelo ilustre Ministério Público; III - Dar ampla publicidade aos atos de competência do Poder Público; IV - Notificar o CMDCA em tudo que for de seu interesse; V -Garantir todos os meios necessários para a realização do pleito, inclusive, atuação junto à justiça eleitoral, à Polícia Militar e disponibilização da Guarda Municipal para a segurança e garantia da Ordem Pública; VI - Realizar reunião destinada a dúvidas que possam vir a ser levantadas pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, inclusive, consulta à legislação local e acompanhamento às visitas ao Ministério Público, audiências públicas; VII - apoiar a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, nas gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE; Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA a assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições. Art. 5º. Os

componentes desta Comissão não perceberão quaisquer remuneração ou gratificação para as atividades que vierem a realizar em virtude desta Portaria. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Governador Luiz Rocha-MA, 16 de fevereiro de 2015. FRANCISCO FEITOSA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Porto Franco

FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO - FAPAP - ERRATA

ERRATA. AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - FAPAP/ADM, Publicado em 04/04/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.320, pag.7.**ONDE SE LÊ: AUTORIZAÇÃO: ADERSON MARINHO FILHO** - Prefeito Municipal de Porto Franco/MA. Porto Franco - MA, 16 de março de 2016: **LÊ-SE: AUTORIZAÇÃO: ADERSON MARINHO FILHO** - Prefeito Municipal de Porto Franco/MA. Porto Franco - MA, 14 de março de 2016.

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E ASSISTÊNCIA DE PORTO FRANCO - FAPAP - ERRATA

ERRATA. EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 001/2016, Publicado em 04/04/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.320, pag.8.**ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2016: **LÊ-SE: DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2016.

Autor da Publicação: Jonas Figueiredo Barros

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.015/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.015/2016; PREGÃO PRESENCIAL 015/2016-CPL; CONTRATANTE: MUNICÍPIO PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; CONTRATADA: J. R. M. OLIVEIRA; CNPJ/MF 10.460.772/0001-60. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.038,45 (trezentos e setenta e três mil e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 31/12/2016; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE 18-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - AÇÃO: 10.122.1203.2-075-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; UNIDADE 19-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 10.122.1203.2-077-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; AÇÃO: 10.302.0210.2-090 - Manut. do Prog. de Atendimento Ambulatorial,

Emergencial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; AÇÃO: 10.122.0052.2-076-Manut. do Conselho Mun. de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.302.0233.2-091-Manut. do CAPS I; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.301.0060.2-080-Manut. do Programa de Atenção Básica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.302.0235.2-092 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.126.0233.2-078-Implantação do CAPS II; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: ADERSON MARINHO FILHO - Prefeito Municipal, CPF/MF nº 135.739.691-00 e pela contratada José Ribamar Milhomem de Oliveira - Representante Legal, CPF/MF Nº 257.325.953-68. Porto Franco/MA, 31 de março de 2016.

Autor da Publicação: NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.014/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18.014/2016; PREGÃO PRESENCIAL 015/2016-CPL; CONTRATANTE: MUNICÍPIO PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; CONTRATADA: G. M. DO EGITO; CNPJ/MF 13.102.232/0001-00. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$114.652,00(cento e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais); VIGÊNCIA: 31/12/2016; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE 18-SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - AÇÃO: 10.122.1203.2-075-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; UNIDADE 19-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 10.122.1203.2-077-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; AÇÃO: 10.302.0210.2-090 - Manut. do Prog. de Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; AÇÃO: 10.122.0052.2-076-Manut. do Conselho Mun. de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.302.0233.2-091-Manut. do CAPS I; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.301.0060.2-080-Manut. do Programa de Atenção Básica; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.302.0235.2-092 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. AÇÃO: 10.126.0233.2-078-Implantação do CAPS II; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: ADERSON MARINHO FILHO - Prefeito Municipal, CPF/MF nº 135.739.691-00 e pela contratada Goreth Marinho do Egito - Representante Legal, CPF/MF Nº 844.585.343-00. Porto Franco/MA, 31 de março de 2016.

Autor da Publicação: NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

PORTARIA Nº 098/2016.

PORTARIA Nº 098/2016. Dispõe sobre os tipos de movimentações financeiras bancárias que os ordenadores de despesas da saúde podem ordenar conforme o que trata o decreto Nº 038/2013 dá outras providências. O Prefeito Municipal de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. XX, I, da

Constituição Federal. **RESOLVE: Art. 1º** Determinar a movimentação financeira das contas correntes de titularidades do Município de Presidente Dutra- MA em nome do Fundo Municipal de Saúde, mantida junto às instituições financeiras no País dar-se-á por intermédio de seus secretários municipais, **Secretario Municipal de Saúde Clailson Nascimento Barros e do Secretario Municipal de Administração e Finanças Ciro Evangelista de Souza Neto**, conforme o Decreto nº 038/2013. PARAGRAFO ÚNICO: Conforme o Decreto nº 038/2013 os secretários ordenadores de despesas são portadores de amplo poder, podendo ocorrer os atos daí decorrentes através de assinatura em documento físico ou mediante impositação de senha eletrônica, sempre conjuntamente, em numero de 02 (duas) assinaturas, estando aptos à pratica dos poderes a seguir listados: a)Emitir cheques; b)Requisitar talonário de cheques; c)Retirar cheques devolvidos; d)Sustar, contraordenar cheques; e)Cancelar cheques; f)Baixar cheques g)Abrir contas correntes; h)Autorizar cobrança; i)Solicitar saldos, extratos, e comprovantes; j)Efetuar resgates financeiros e aplicações financeiras; k)Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; l)Efetuar saques de conta correntes ou poupanças; m)Efetuar pagamentos por meio eletrônico; n)Efetuar transferências por meio eletrônico; o)Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; p)Solicitar saldos, extratos de investimentos; q)Emitir comprovantes; r)Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; s)Encerrar contas correntes; t)Efetuar demais serviços ofertados por gerenciador financeiro bancário. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de abril de 2016.Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, 12 de abril de 2016.Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160412018/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160412018/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa **OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.** OBJETO: A contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas pesadas, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste Município, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2015 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 06/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 515.120,00 (quinhentos e quinze mil e cento e vinte reais).** VIGÊNCIA: 12 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0003.2-026; 3.3.90.39; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juracy da Silva Miranda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o Sr. Ismael Santos Costa, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2016. Ribamar Fiquene (MA), em 12 de abril de 2016. Sr. Juracy da Silva Miranda. **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201504130092015-01 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201504130092015-01 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 13 de abril de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses contados a partir do dia 14 de abril de 2016, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil setecentos e vinte reais), dividida em nove parcelas mensais de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 02 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0003.2-002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 20.122.0003.2-010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0003.2-026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo; BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratado: Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal. 12 de abril de 2016.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201504130092015-03 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2016

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201504130092015-03 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2016; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 13 de abril de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos sem motorista destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses contados a partir do dia 14 de abril de 2016, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é R\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais), dividida em nove parcelas mensais de R\$ 14.720,00 (catorze mil setecentos e vinte reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14 - PMRF - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0003.2-046 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 14 - PMRF - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0012.2-060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratado: Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal. Ribamar Fiquene - MA, 12 de Abril de 2016.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 201504130092015-02 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA OLHO

D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 201504130092015-02 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2016; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 13 de abril de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículo sem motorista destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses contados a partir do dia 14 de abril de 2016, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, é R\$ 58.275,00 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais), dividida em nove parcelas mensais de R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 04.122.0003.2-014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação; p/ Contratado: Sr. Ismael Santos Costa - Representante Legal. Ribamar Fiquene - MA, 12 de Abril de 2016.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO Nº001/2016

Publicação da Resenha de Contrato PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Publicado o Extrato de termo de Contrato nº.001/2016, Referente o Processo Administrativo nº 001/2016, da Pregão Presencial nº 001-2016. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, e a Empresa: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME: Termo de Contrato. OBJETO: Contratação para o fornecimento de matérias de materiais de expedientes, no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, Prazo para Entrega: 09 (nove) meses encerrando em 31 de dezembro de 2016, no VALOR:

174.429,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), Os recursos para o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Lei 10.520-02 Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº34/2014. Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 13 de abril de 2016. Manoel Neto Barbosa de Sousa - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO/PREGÃO Nº002/2016

Publicação da Resenha de Contrato PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO. Publicado o Extrato de termo de Contrato nº.002/2016, Referente o Processo Administrativo nº 002/2016, da Pregão Presencial nº 002-2016. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, e a Empresa: AUTO POSTO SAC LTDA - ME: CNPJ Nº 06.285.999/0003-00, com sede na BR 135 KM 360 - A, Povoado Angical Município de Presidente Dutra - MA. Termo de Contrato. OBJETO: Contratação para o fornecimento de matérias de materiais de expedientes, no Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, Prazo para Entrega: 09 (nove) meses encerrando em 31 de dezembro de 2016, no VALOR: 2.971.000,00 (Dois Milhões, e Novecentos e Setenta e Hum Mil Reais), Os recursos para o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Lei 10.520-02 Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Instrução Normativa nº34/2014. Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 13 de abril de 2016. Manoel Neto Barbosa de Sousa - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO/AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Referencia Processo Administrativo nº 001./2016 - ADM, Assunto Pregão Presencial nº 002-2016-CPL. Objeto Contratação do fornecimento de Combustível. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo I deste Edital. Amparo Legal: Lei 10.520-02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001-2015, Lei Federal nº 8.666-93 e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. RESOLVE ADJUDICA O OBJETO em favor da Empresa: AUTO POSTO SAC LTDA, CNPJ nº 06.285.999/0003-0 vencedora do lote I, com o preço total de R\$ 2.971.000,00 (Dois Milhões, e Novecentos e Setenta e Hum Mil Reais) Prazo de fornecimento: 09 (nove) meses estipulado em edital. Dotação Orçamentaria constante no edital. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001-2015 de 05 de janeiro de 2015, Publicado no diário Oficial no dia 02 de fevereiro de 2015. Santa Filomena do Maranhão - MA, 12 de abril de 2016. ELIS MARILIA ALMEIDA DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 002.2016-ADM, do Pregão Presencial nº 002-2016, O Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do processo supra Objeto Contratação do fornecimento de Combustível. Para atender as necessidades das Secretarias do Município. Amparo Legal: Lei 10.520-02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001-2015, Lei Federal nº 8.666-93 e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, RESOLVE HOMOLOGA O OBJETO em favor da Empresa: AUTO POSTO SAC LTDA, - ME, CNPJ 06.285.999/0003-00, vencedora do lote nº I, com o preço total de R\$ 2.971.000,00 (Dois Milhões e Novecentos e Setenta e Hum Reais), Prazo de fornecimento: 09 (nove) meses. Santa Filomena do Maranhão - MA, 12 de abril de 2016. ELIS MARILIA ALMEIDA DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº009/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 e 010-2016. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, com sede na Av. Valentim Gomes, nº200, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e do Pregoeiro Municipal com sua equipe de apoio instituída pelo decreto nº 001-2015, de 05 de janeiro de 2015, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Comunica ao Publico em Geral que esta prorrogada a data de abertura dos Pregões de nº 009 e 010-2016, para o dia 20 de abril de 2016, maiores esclarecimento os interessados procure o endereço acima mencionado em horário comercial das 08:00 as 12:00 horas. Pregoeiro Municipal - JOSE FELIX DA COSTA FILHO, Santa Filomena do Maranhão - MA, 11 de abril de 2016.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Referencia Processo Administrativo nº 001./2016 - ADM, Assunto Pregão Presencial nº 001-2016-CPL. Objeto Contratação do fornecimento de Materiais de Expediente. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia anexo I deste Edital. Amparo Legal: Lei 10.520-02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001-2015, Lei Federal nº 8.666-93 e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA. RESOLVE ADJUDICA O OBJETO em favor da Empresa: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO, CNPJ nº 01.672.176/0001-52 vencedora do lote I, com o preço total de R\$ 174.429,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais) Prazo de fornecimento: estipulado em edital. Dotação Orçamentaria constante no edital. Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena

do Maranhão no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001-2015 de 05 de janeiro de 2015, Publicado no diário Oficial no dia 02 de fevereiro de 2015. Santa Filomena do Maranhão - MA, 12 de abril de 2016. ELIS MARILIA ALMEIDA DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº001/2016

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 001.2016-ADM, do Pregão Presencial nº 001-2016, O Município de Santa Filomena do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do processo supra Objeto Contratação do fornecimento de Materiais de Expediente. Para atender as necessidades das Secretarias do Município. Amparo Legal: Lei 10.520-02 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 001-2015, Lei Federal nº 8.666-93 e Instrução Normativa nº 34 de 19 de novembro de 2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, RESOLVE HOMOLOGA O OBJETO em favor da Empresa: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO, - ME, CNPJ 01.672.176/0001-52, vencedora do lote nº I, com o preço total de R\$ 174.429,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais) Prazo de fornecimento: 09 (nove) meses. Santa Filomena do Maranhão - MA, 12 de abril de 2016. ELIS MARILIA ALMEIDA DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação.

Autor da Publicação: Wiltania da Costa Souza

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Wed Apr 13 04:00:15 BRT 2016
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)